

CONTRATO Nº 019/2015/PMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.043.981/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 3.685.363 – SSP/PE, CPF 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com endereço na Rua Benjamim Constant, 2082, Centro/norte, CEP: 64.000-280, Teresina – PI, neste ato representada por seu representante legal o senhor **ELIÉSIO CAMPELO LIMA**, portador do RG: 162.694 - SSP-PI, e do CPF nº 066.286.563-49, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon, 2922, Parque Piauí, Timon – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços para a organização e operacionalização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Alagoinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaboração das provas escritas e práticas, bem como a confecção de todo o material gráfico para a aplicação das mesmas;
- b) Fornecimento de mão-de-obra técnica para a supervisão e coordenação dos exames;
- c) Execução do processamento dos dados no cadastramento das inscrições e codificações dos candidatos, na tabulação e aplicação dos gabaritos de respostas, no cálculo classificatório e nos resultados finais;

- d) Apresentação do resultado até 30 (trinta) dias após a conclusão dos exames em relatórios discriminando nomes e resultado em ordem decrescente;
- e) Assumir a responsabilidade por qualquer anulação que venha a ocorrer por falha na elaboração, aplicação e correção das provas, arcando inclusive com a realização de novo concurso desde que comprovada sua culpa ou dolo;
- f) Guardar estrito sigilo quanto às provas do concurso e, em caso de quebra deste, assumir as responsabilidades totais dos atos consequentes;
- g) Elaborar o Edital de convocação do concurso público, com seus anexos, inclusive os programas das provas;
- h) Fornecer a mão-de-obra técnica necessária para a fiscalização dos exames;
- i) Responsabilizar-se pela divulgação do Concurso Público, assim como a publicação nos meios obrigatórios e legais de quaisquer notas oficiais, comunicados, resultados e toda e qualquer outra informação que se faça necessário ao perfeito cumprimento dos objetivos comuns do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços através da Comissão Organizadora do Concurso Público;
- b) Dimensionar, identificar, ceder e organizar os locais adequados para as aplicações dos exames;
- c) Dar todo apoio administrativo necessário à aplicação dos exames.
- d) Fornecer pessoal para um apoio logístico.
- e) Assumir a responsabilidade por qualquer anulação que venha a ocorrer por falha na prática de atos administrativos de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- a) O prazo para conclusão dos serviços a serem prestados é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

b) O prazo acima referido poderá sofrer alterações para mais ou mesmo para menos, dependendo da boa condução dos trabalhos desenvolvidos pelas partes contratantes.

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Realização da prova escrita	Mínimo 45 (quarenta e cinco) e máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
3.	Entrega do resultado da prova escrita com desempate	Máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização da prova escrita.
4.	Entrega do resultado da prova de títulos	Máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da entrega dos títulos.
5.	Entrega do resultado e classificação final	Máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do resultado da prova de títulos. Havendo recurso o prazo será contado a partir da data do julgamento desses.

CLAUSULA QUINTA – VALOR

A **CONTRATADA** receberá pelos serviços objeto deste contrato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para uma previsão de 1.000 (um mil) candidatos inscritos a serem pagos da seguinte forma:

- 20% após o término das inscrições;
- 30% após a aplicação das provas;
- 50% quando do término dos serviços.

Na hipótese de ultrapassar, ou a quantidade for inferior ao número de 1.000 (um mil) candidatos, o preço proposto será adequado à mesma proporção a fim de garantir o equilíbrio contratual.

A diferença entre o valor proposto e o valor das inscrições deverá ser revertido para os cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

Estarão isentos de inscrição 396 (trezentos e noventa e seis) candidatos inscritos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias iniciado em 2009 e suspenso por ordem judicial, não havendo ônus para o Contratante em relação a esses inscritos.

A licitante vencedora gerenciará o recebimento das inscrições, devendo repassar o valor recebido além do preço que apresentar à administração municipal no prazo máximo de 10 dias úteis após o término das inscrições.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

Unidade Gestora: 7001 – Prefeitura Municipal de Alagoinha
Órgão Orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades gerais do programa de Gestão da Secretaria de Administração
Despesa 592 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1 – Recurso Próprio
Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pela não execução ou execução imperfeita de qualquer cláusula contratual a **CONTRATADA** se submete as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes para sua rescisão, desde que não esteja sendo cumprida qualquer das cláusulas supra-articulada, pela parte que se sentir prejudicada. Caso ocorra após as inscrições haverá devolução dos valores já recebidos.

- a) Pela **CONTRATADA** por descumprimento de alguma cláusula do contrato por sua parte.
- b) Pela **CONTRATANTE** por qualquer outro motivo.

CLÁUSULA NONA - EFEITOS

Passa o presente Contrato a obrigar as partes, tão somente, ao que “in supra” estipularam, não gerando, portanto, qualquer vínculo trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, declinando o direito, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste Contrato.

E assim estando justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que conhecimento tiveram e a tudo presenciaram.

Alagoinha - PE, 25 de Maio de 2015.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ELIÉSIO CAMPELO LIMA
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF n° _____

NOME: _____
CPF n° _____